

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 98

Segunda - feira, 6 de Setembro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1296/97

Determina a criação de um monumento em homenagem aos empresários da História da Madeira.

Resolução n.º 1297/97

Autoriza a execução em todas as suas vertentes e implicações da Resolução n.º 508/97, de 24 de Abril.

Resolução n.º 1298/97

Aprécia favoravelmente o pedido de reabilitação formulado por Egídio de Ornelas Teles, relativamente à contratação a termo certo de um 3.º oficial para a Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 1299/97

Atribui um subsídio à "Associação dos Jovens Empresários Madeirenses", no montante de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 1300/97

Approva a minuta do contrato de arrendamento autorizado pela Resolução n.º 295/97, de 6 de Março.

Resolução n.º 1301/97

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, necessários à execução da "obra de construção do arruamento de ligação da Estrada Monumental à Urbanização Centromar".

Resolução n.º 1302/97

Approva o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "construção do aterro sanitário da ETRSU da Meia Serra — 1.ª fase".

Resolução n.º 1303/97

Approva o 2.º mapa de trabalhos a mais da empreitada da "circular à cidade do Funchal — cota 200 — 1.ª fase/traçado e obras de arte correntes".

Resolução n.º 1304/97

Atribui um subsídio à "Casa do Povo da Ponta do Sol", no montante de 7 000 000\$00.

Resolução n.º 1305/97

Atribui um subsídio a Carlos Jorge de Abreu Santos, no montante de 150 000\$00.

Resolução n.º 1306/97

Atribui um subsídio a José Baptista Fernandes, no montante global de 1 100 000\$00.

Resolução n.º 1307/97

Concede o aval da Região à "APEL — Associação Promotora do Ensino Livre", destinado a garantir uma operação de crédito junto do "BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.", no montante de 70 000 000\$00.

Resolução n.º 1308/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 12 150 965\$50, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 1309/97

Concede o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", destinado a garantir uma operação de crédito junto do "Banco Totta & Açores, S.A.", no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1310/97

Atribui um subsídio a Daniel de Freitas, no montante global de 700 000\$00.

Resolução n.º 1311/97

Autoriza o "Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola — FRIGA" a proceder ao pagamento de um subsídio à "Coopobama — Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira CRL.", no montante de 1 175 128\$00.

Resolução n.º 1312/97

Atribui um subsídio a Maria de Lurdes de Vasconcelos, no montante global de 1 500 000\$00.

Resolução n.º 1313/97

Atribui um subsídio à comissão organizadora da "XXIV Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas", no montante de 2 303 300\$00.

Resolução n.º 1314/97

Atribui um subsídio à "Santa Casa da Misericórdia da Calheta", no montante de 52 661 000\$00.

Resolução n.º 1315/97

Atribui um subsídio à "Casa de Saúde Câmara Pestana", no montante de 36 000 000\$00.

Resolução n.º 1316/97

Atribui um subsídio a Pedro Noberto Ferreira Carneiro, no montante de 700 000\$00.

Resolução n.º 1317/97

Atribui uma comparticipação financeira ao "Clube Naval do Porto Santo", no montante de 64 534 916\$00.

Resolução n.º 1318/97

Atribui uma comparticipação financeira ao "Clube Desportivo 1.º de Maio", no montante de 63 346 000\$00.

Resolução n.º 1319/97

Considera a obra de execução da 2.ª fase da "Promenade", no seu troço de ligação Lido — Clube Naval, da maior relevância e interesse público regional.

Resolução n.º 1320/97

Aprova o relatório anual sobre a participação da Região no processo de construção europeia durante o ano de 1996.

Resolução n.º 1321/97

Autoriza a Região a construir uma sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima que terá como objectivo principal a instalação e gestão dos parques industriais da Região.

Resolução n.º 1322/97

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto bem como a abertura e realização do concurso público para a execução da empreitada de "construção da ligação ao Serrado — Porto da Cruz".

Resolução n.º 1323/97

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a execução da empreitada de "aumento de capacidade do Reservatório da Ponta — Porto Santo".

Resolução n.º 1324/97

Adjudica a empreitada de "concepção/construção da creche e jardim de infância de S. Gonçalo" à sociedade que gira sob a firma "Lourenço Simões & Reis, Lda.".

Resolução n.º 1325/97

Autoriza a celebração entre o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e a "Associação Grupo de Campismo de Santo António" de um protocolo de cedência de uso e fruição, a título precário e gratuito, da loja localizada na cave C, do bloco n.º 2, do Complexo Habitacional de Santo António.

Resolução n.º 1326/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 104 Y, necessária à "obra de construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava/troço Ponte dos Frades — Quinta Grande — nó da Alforra".

Resolução n.º 1327/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao "Clube Sports Madeira", no montante de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 1328/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 134, necessária à "obra de construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a Estrada Regional do Aeroporto — Porto Santo".

Resolução n.º 1329/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 138, necessária à obra de "recuperação urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1296/97

Considerando quanto o empresário madeirense foi decisivo para o progresso do arquipélago, enfrentando com coragem e notável iniciativa, as adversidades naturais da insularidade, da escassez de recursos, da pequenez do mercado e da orografia.

Considerando que o período de desenvolvimento histórico que se seguiu à conquista da Autonomia Política, seria impossível também sem a participação, entusiasmo e compreensão dos pequenos, médios e maiores Empresários madeirenses.

Considerando que existe já um monumento ao trabalhador madeirense, também parte principal do núcleo solidário essencial que é a Empresa, pela sua abnegação, qualidade e responsabilidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu mandar agora erguer um monumento a todos os que foram empresários ao longo da história da Madeira, para tal:

- Solicitar à Câmara Municipal do Funchal que defina o local onde o referido monumento deverá ficar implantado, bem como respectivos arranjos envolventes, assim como integre a decisão sobre a peça escultórica a escolher.
- Abrir concurso público, após os elementos fornecidos pelo município em referência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1297/97

As festas de Natal e de Fim de Ano, bem como as de Carnaval, constituem um cartaz turístico que projecta internacionalmente a Região, de uma forma particularmente relevante, justificando-se por parte do Governo Regional todas as preocupações e medidas que garantam a maior qualidade às iluminações decorativas tradicionais daquelas quadras.

Naturalmente que as festas de Natal e de Fim de Ano que ocorrerão na passagem do milénio, necessitam de ser preparadas a tempo e com preocupações acrescidas relativamente à sua qualidade e dimensão.

Sendo conhecido o "Know How" e a experiência que a empresa adjudicatária das iluminações decorativas da cidade do Funchal, correspondentes aos anos de 1994 a 1997, e pretendendo proporcionar-se uma melhor satisfação do interesse público e um mais adequado apetrechamento dos prestadores de serviço nesta área, o Governo Regional, no anúncio de concurso publicado no Jornal Oficial da Região, em 28 de Julho de 1994, respeitante às iluminações decorativas do referido período de 1994 a 1997, previu, desde logo, de harmonia com a lei, a possibilidade de virem a ser celebrados contratos similares, com o mesmo adjudicatário, por ajuste directo, tendo por base um projecto comum.

Foi assim já, em conformidade com a legítima expectativa decorrente daquele concurso público e respectiva adjudicação, actos que não foram objecto de qualquer impugnação, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, que, por Resolução n.º 508/97, 24 de Abril, publicada no *Jornal Oficial da Região*, I série, de 14 de Maio de 1997, o Conselho do Governo adjudicou, por ajuste directo, à empresa SIRAM - Construções, Lda., os trabalhos de electrificação e montagem das iluminações decorativas na cidade do Funchal nas festas de Natal e Fim de Ano e de Carnaval de 1997 a 2000, por se tratar de serviços similares e mesmo de repetição de serviços já anteriormente prestados.

Sucedeu que a empresa recentemente constituída, socialmente designada por SOM DE NÍVEL - Som e Iluminação, Lda., impugnou no Supremo Tribunal Administrativo, a referida Resolução n.º 508/97, 24 de Abril.

Como incidente daquela impugnação foi deduzido no mesmo Tribunal, e pela mesma interessada, pedido de suspensão da eficácia da citada Resolução n.º 508/97, 24 de Abril, tendo sido o Governo Regional devidamente citado para responder àquele incidente.

Em princípio, e nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, as diligências de execução daquela resolução deveriam ser provisoriamente suspensas.

Prevê, porém, a lei, que, ocorrendo grave urgência para o interesse público na imediata execução da decisão impugnada e cuja suspensão da eficácia tenha sido requerida, tal execução poderá prosseguir desde que “em resolução fundamentada da autoridade administrativa tal seja devidamente reconhecido”.

Assim, considerando as prementes razões supra referidas e que determinaram justificadamente a opção pela solução adoptada na Resolução n.º 508/97, 24 de Abril;

Considerando que se aproxima a quadra de Natal e de Fim de Ano cujos trabalhos de electrificação e decoração foram objecto de tal Resolução;

Considerando que a suspensão da execução da Resolução em causa comprometeria no corrente ano o mais importante cartaz turístico da Região;

Considerando as graves consequências que daí adviriam para o bom nome e prestígio da Região e para a economia regional;

Considerando que a preparação, por parte da adjudicatária, para a prestação dos serviços em causa envolve elevados investimentos e compromissos contratuais já consumados na legítima expectativa dos trabalhos em causa;

Considerando que uma falha na realização das festas de Natal e de Fim de Ano que atrai milhares de turistas para a Região há já muitas dezenas de anos, constituiria uma total irresponsabilidade, com repercussão na actividade turística e hoteleira nos anos subsequentes;

Considerando que, por todas as razões referidas, qualquer suspensão ou interrupção da execução da deliberação n.º 508/97, 24 de Abril, provocaria elevados prejuízos à Região e afectaria gravemente o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, prosseguirá a execução em todas as suas vertentes e implicações, da Resolução n.º 508/97, 24 de Abril, com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e demais legislação aplicável.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1298/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu apreciar favoravelmente o pedido de reabilitação formulado por Egídio de Ornelas Teles, uma vez que se verificam os requisitos legalmente fixados no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1299/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio aos Jovens Empresários Madeirenses e nos termos da Portaria n.º 18/97, de 24 de Março, atribuir à Associação dos

Jovens Empresários Madeirenses, um subsídio no montante de 2.000.000\$00, com vista à divulgação do Sistema de Apoio a Jovens Empresários (SAJE).

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1300/97

Conforme consta da resolução número duzentos e noventa e cinco barra noventa e sete, de seis de Março foi presente ao Conselho do Governo, para analisar e decidir, uma proposta relativa ao arrendamento de um prédio urbano para a instalação dos serviços dependentes do IGA - Instituto de Gestão da Água.

Então, por lapso, foi omitido que na sequência da declaração de impedimento do senhor Secretário Regional do Plano e da Coordenação, a requerimento do próprio e nos termos e para os efeitos do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, (Código de Procedimento Administrativo) o mesmo não esteve presente nem participou na discussão e votação da dita deliberação.

Também com o mesmo fundamento e uma vez que cumpre a este Conselho do Governo aprovar a minuta do contrato que titulará o sobredito arrendamento e constituir mandatário para outorgar na respectiva escritura, para constar e também nos termos e para os efeitos do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, (Código de Procedimento Administrativo) se declara que não esteve presente nem participou na presente deliberação o senhor Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato relativo ao arrendamento autorizado pela resolução número duzentos e noventa e cinco barra noventa e sete, de seis de Março.
- 2 - Mandatar o Presidente do IGA - Instituto de Gestão da Água, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na escritura pública que titulará o sobredito contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1301/97

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de duas parcelas de terreno necessárias à “obra de construção do arruamento de ligação da Estrada Monumental à Urbanização Centromar”;

Considerando que a “obra de construção das infraestruturas da frente-mar”, prevista no Plano Director Municipal e em execução, contribui, directa e indirectamente, para o ordenamento viário e urbanístico do concelho do Funchal, criando mais e melhores vias de tráfego alternativas e possibilitando a execu-

ção de novos acessos a locais com potencialidades para a criação de unidades de serviços hoteleiros e habitação unifamiliar;

Considerando que a execução do trecho viário que ligará a Estrada Monumental à Urbanização Centromar, é um dos arruamentos incluídos neste projecto e que o mesmo se encontra em fase de conclusão, dependendo apenas da disponibilização por parte da Câmara Municipal do Funchal dos terrenos necessários para o efeito;

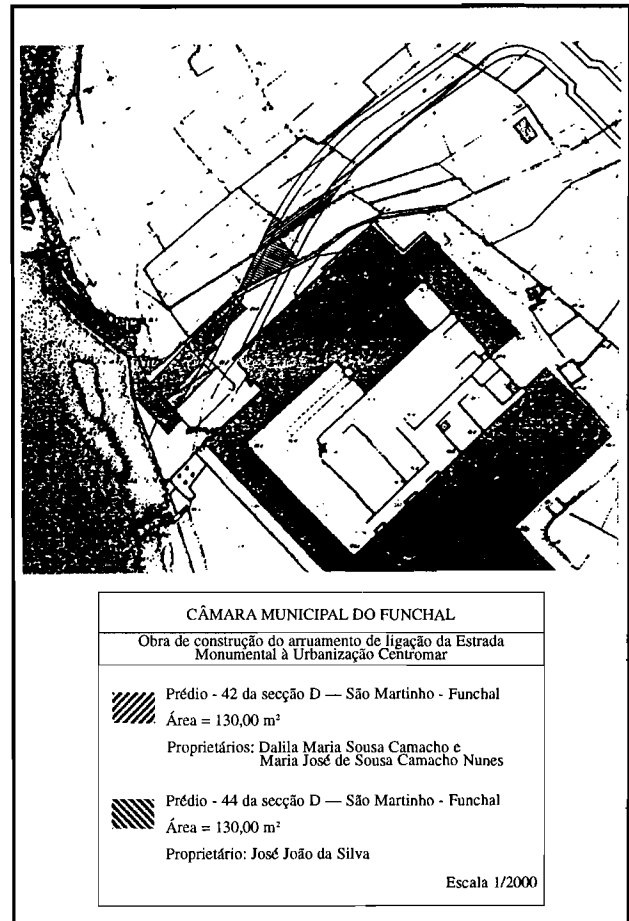
Considerando, ainda, que não foi possível a aquisição amigável das duas parcelas de terreno constantes da planta anexa, e que a sua aquisição se reveste da maior urgência, por forma a precaver eventuais dificuldades na implementação e ritmo da obra em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta anexa e abaixo identificadas e discriminadas, localizadas na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, por as mesmas serem necessárias à execução da "obra de construção do arruamento de ligação da Estrada Monumental à Urbanização Centromar", a realizar pela Câmara Municipal do Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Câmara Municipal do Funchal, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º I do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à execução ininterrupta dos trabalhos em curso.
- 3 - Os encargos com a expropriação em causa encontram-se caucionados pela entidade expropriante, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 13.º do Código das Expropriações.
- 4 - Identificação dos imóveis abrangidos:
 - a) Parcela de terreno com a área de 130 m², a destacar do prédio rústico, localizado ao Sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 42.º da secção D, de titularidade de Dalila Maria de Sousa Camacho e Maria José de Sousa Camacho Nunes.
 - b) Parcela com a área de 130 m², a destacar do prédio rústico, localizado ao Sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 44.º da Secção D, de titularidade de José João da Silva e outros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 1301/97, de 25 de Abril



Resolução n.º 1302/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu aprovar o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "construção do aterro sanitário da ETRSU da Meia Serra - 1.ª fase", no montante de 67.557.511\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada "Teixeira Duarte, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04 P, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1303/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu aprovar o 2.º mapa de trabalhos a mais da empreitada da "circular à cidade do Funchal - cota 200 - 1.ª fase - traçado e obras de arte correntes", no montante de 75.263.572\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "Tâmega, S.A./Tecnovia, S.A./Somague, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04,

Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1304/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 7.000.000\$00 à Casa do Povo da Ponta do Sol, destinado a custear o projecto de arquitectura para construção do Centro Cultural John dos Passos (recuperação da casa antiga, construção de auditório e diversas salas para aquela Casa do Povo).

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 11, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1305/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 150.000\$00 a Carlos Jorge de Abreu Santos, aluno do Conservatório de Música da Madeira, destinado a suportar parte das despesas com exames no Conservatório de Música de Viena (Áustria), durante o mês de Setembro de 1997.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1306/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 1.100.000\$00 a José Baptista Fernandes, destinado a custear despesas com uma exposição de Encarnação Baptista, no Museu Nacional do Traje, em Lisboa, atendendo à qualidade de tal exposição.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/97

Considerando que o Governo Regional tem vindo a apoiar a construção das novas instalações da Escola Complementar do Til;

Considerando que a construção daquele estabelecimento de ensino se processou em três fases, sendo que no financiamento de 450 mil contos, solicitado ao BANIF e avalizado pelo Governo Regional através da Resolução n.º 1057/96, de 8 de Agosto, não foram contemplados todos os encargos do correspondente projecto de investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA, no montante de 70.000.000\$00, sob a forma de contrato de empréstimo caucionado por uma livrança do mesmo montante e subscrita pela referida instituição.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face aos encargos liquidados e não considerados na terceira e última fase das obras de construção das novas instalações do estabelecimento de ensino.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 57/97, de 19 de Maio, a importância de 12.150.965\$50, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.", para garantir uma operação de crédito no montante de 10.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A garantia a prestar pelo Governo Regional respeita à segunda parte do financiamento da campanha da cana sacarina de 1997.

Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1310/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu atribuir ao avicultor, Daniel de Freitas, um subsídio no valor de 700.000\$00, destinado a minimizar os prejuízos sofridos, em consequência das altas temperaturas, que dizimaram um número equivalente a 1.400 frangos, o que põe em causa a manutenção da exploração avícola.

O presente subsídio é atribuído ao abrigo do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, e tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1311/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, como comparticipação nos juros do empréstimo concedido pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 1.175.128\$00, à Coopobama - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.

Este subsídio reporta-se a juros a vencer em 27 de Setembro de 1997, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1312/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu atribuir ao avicultor, Maria de Lurdes de Vasconcelos, um subsídio no valor de 1.500.000\$00, ao abrigo do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho.

Trata-se de apoio pelo facto de ter sido determinado o encerramento, por razões relacionadas com novas áreas urbanizadas e na defesa das populações da vizinhança e, ainda, atendendo à difícil situação económica da beneficiária.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1313/97

Tendo em conta o regulamento das jornadas médicas das ilhas atlânticas, aprovado por despacho conjunto dos governos regionais;

Considerando que as "XXIV Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas" decorrerão em Tenerife no período de 13 a 18 de Outubro do corrente ano.

Considerando a importância do referido evento na troca de experiências técnico-científicas na área da medicina Madeira-Açores e Canárias;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir à comissão organizadora, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, um subsídio no valor de 2.303.300\$00, para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação dos participantes madeirenses nas referidas jornadas médicas.
- 2 - Delegar no dr. Francisco Jardim Ramos, membro da comissão organizadora a coordenação da correcta aplicação do subsídio agora atribuído.
- 3 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1314/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, um subsídio no valor de 52.661.000\$00.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1315/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa de Saúde Câmara Pestana, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, um subsídio no valor de 36.000.000\$00, destinado a custear a II fase das obras de remodelação e beneficiação daquela instituição.

- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea F.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1316/97

Considerando o talento evidenciado pelo jovem Pedro Norberto Ferreira Carneiro, comprovadamente reconhecido por eminentes especialistas do sector;

Considerando o interesse do jovem em adquirir uma licenciatura no estrangeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio de 700.000\$00 a Pedro Norberto Ferreira Carneiro, destinado a apoiá-lo na sua formação em violino no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 70.000\$00, referente ao ano lectivo de 1997/98.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1317/97

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Naval do Porto Santo uma participação financeira de 64.534.916\$00, destinada à execução da segunda fase das obras de construção das instalações náuticas do clube, de acordo com o projecto elaborado no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, e nos termos do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado em 19 de Julho de 1997, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 1997 33.784.916\$00
Ano económico de 1998 30.750.000\$00

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1318/97

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Desportivo 1.º de Maio uma participação financeira de 63.346.000\$00, destinada à execução da segunda e terceira fases das obras de remodelação do Campo de Futebol 1.º de Maio e respectivas instalações anexas, nomeadamente áreas sociais, melhoria de condições para o público e comunicação social, balneários e lavandaria, iluminação e sistema de rega, de acordo com o respectivo projecto aprovado pelo IDRAM, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 1997 20.346.000\$00
Ano económico de 1998 43.000.000\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1319/97

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal solicitou ao Governo Regional que considerasse a obra de execução da 2.ª fase da "Promenade" no seu troço de ligação Lido/Clube Naval como de interesse público regional;

Considerando que tal obra se insere numa óptica de criação de zonas de lazer, que visam dotar a cidade do Funchal de novos pólos de atracção e contribuir para a melhoria do seu meio ambiente, de modo a restituir a fruição dessas áreas às populações, não só da cidade do Funchal mas de toda a Região Autónoma;

Considerando que aquela zona é, para além do mais, uma área privilegiada de aproveitamento turístico que importa dotar de infraestruturas de apoio a esta actividade primordial para a economia e o desenvolvimento regional;

Considerando que a melhoria das condições e bem-estar das populações, a defesa do ambiente e o apoio ao turismo em muito ultrapassam o mero interesse municipal;

Considerando, no entanto, que da área de implantação da mencionada obra fazem parte duas parcelas do domínio público marítimo, cujo uso privativo foi atribuído, pelo prazo de 5 anos, a dois particulares, através dos Alvarás de Licença n.º 68 e n.º 65/2, em que se encontram implantados dois edifícios pertencentes aos respectivos titulares;

Considerando que ainda não terminou o prazo de vigência dos referidos Alvarás de Licença;

Considerando que se prevê, para breve, o início de execução da referida obra e, como tal, é necessário libertar de quaisquer construções toda aquela área e, consequentemente pôr termo a todas as licenças de uso privativo do domínio público existentes na zona de implantação da mencionada obra;

Considerando que, com a sobredita obra se visa transformar aquela área numa zona de lazer da cidade do Funchal, restituindo-se, assim, a maior área possível de zonas do domínio público ao uso colectivo das populações;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Considerar, a solicitação da Câmara Municipal do Funchal, e com os fundamentos acima referidos, a

obra de execução da 2.ª fase da “Promenade”, no seu troço de ligação Lido/Clube Naval, como da maior relevância e interesse público regional.

- 2 - Autorizar a rescisão, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, os Alvarás de Licença n.º 65/2 emitido, em 11 de Outubro de 1996, e n.º 68, renovado em 4 de Junho de 1994, com as necessárias consequências, com fundamento em interesse público, uma vez que as respectivas parcelas se encontram incluídas na zona de implantação da obra da 2.ª fase da “Promenade”. Esta infraestrutura destina-se a constituir uma zona de lazer para as populações da cidade do Funchal e a servir de infraestrutura de apoio à actividade turística.
- 3 - Constituir, para efeitos de determinação, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do citado Decreto-Lei n.º 468/71, do “quantum” das indemnizações referentes às obras e às instalações fixas existentes e devidas pela rescisão prevista no n.º 1 desta resolução, uma comissão composta por 3 peritos que procederá à avaliação dos edifícios implantados nas identificadas parcelas e pertencentes aos titulares das licenças a que se refere o número anterior.
- 4 - A presente comissão de peritos é constituída por:
 - a) Eng.º Joel Ferreira, em representação do Governo Regional;
 - b) Um perito, relativamente a cada caso, a indicar por cada um dos titulares das licenças referidas no n.º 2 desta resolução;
 - c) Por um terceiro perito designado, por acordo, pelos outros peritos, que presidirá à referida comissão.
- 5 - A comissão referida no número anterior deverá apresentar o relatório da avaliação a que se refere o n.º 3 desta resolução no prazo de 30 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1320/97

Considerando que o Governo Regional deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/96/M, de 7 de Setembro, um relatório que elucide da participação e acompanhamento da Região no processo de construção da União Europeia.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar o relatório anual sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia, durante o ano de 1996.
- 2 - Proceder ao envio daquele relatório à Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1321/97

Tendo em conta a necessidade de dotar a Região Autónoma da Madeira de uma estrutura de carácter empresarial simples e eficaz que incentive a captação de investi-

mentos e proceda à instalação e gestão dos espaços industriais existentes na Região, com vista a garantir o pleno aproveitamento das potencialidades regionais naquele sector;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Região Autónoma da Madeira a constituir uma sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima, que terá como objectivo principal a instalação e gestão dos parques industriais na Região.
- 2 - Aprovar a minuta dos estatutos da referida sociedade que faz parte integrante da presente resolução.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar a respectiva escritura pública de constituição da sociedade, bem como para praticar todos os demais actos necessários à regular constituição e registo da mesma.
- 4 - Revogar a Resolução n.º 782/91, de 18 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1322/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e projecto, e abrir concurso público para execução da empreitada de “construção da ligação ao Serrado - Porto da Cruz”, pelo valor base de 160.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1323/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a empreitada de “aumento de capacidade do reservatório da Ponta - Porto Santo” e autorizar a abertura do concurso público para a sua construção, pelo valor base de 53.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1324/97

Considerando que os preços das propostas, presentes ao concurso público de concepção/construção da “creche e jardim de infância de S. Gonçalo”, variando entre 22% e 27% acima do valor base, embora representem um desvio algo significativo dos preços unitários relativamente ao mercado local, pode explicar-se não só pelo grande volume de oferta no sector de obras públicas no País e em particular na Região, mas também pela natureza do concurso (concepção/construção);

Considerando que, por essas razões, nada leva a supôr que em novo concurso se consigam propostas com menores valores;

Considerando que a proposta mais vantajosa, oferece um preço total acima da base da ordem dos 22%, que embora algo significativo, não é consideravelmente superior ao preço base do concurso, não configurando portanto os termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;

Considerando que a construção desta creche e jardim de infância se localiza numa zona do Funchal extremamente carenciada deste tipo de infraestruturas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, tendo em conta o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público da empreitada de concepção/construção da “creche e jardim de infância de S. Gonçalo”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Lourenço Simões & Reis, Lda., pelo montante de 195.437.186\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de construção de 365 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1325/97

Atendendo que a associação “Grupo de Campismo de Santo António” tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e de toda a população em geral, fim esse, considerado de interesse para a população do concelho e em especial para os complexos de habitação social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu autorizar a celebração entre o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e a associação “Grupo de Campismo de Santo António” de um protocolo de cedência do uso e fruição, a título precário e gratuito, da loja localizada na Cave C, do bloco número dois, do Complexo Habitacional de Santo António, a fim de ser utilizada como sede e infra-estrutura de apoio social e desportivo daquela associação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1326/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e quatro Y, necessária à “obra de construção da Via Rápida Câmara de Lobos

— Ribeira Brava/troço Ponte dos Frades — Quinta Grande — nó da Alforra”, em que são cedentes os senhores José Pedro Soares Henriques e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1327/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1328/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento trinta e quatro, necessária à obra de “obra de construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a Estrada Regional do Aeroporto — Porto Santo”, em que são cedentes Cláudio Elísio Ruas e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1329/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e oito, necessária à obra de “recuperação urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos”, em que são cedentes D. Maria Salette de Abreu Andrade e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 260\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"